

Seguro de Assistência de Viagem

Documento de informação sobre o produto de seguros



Companhia: White Horse Insurance Ireland Dac.

Producto: ORBEST OPCIONAL



Entre a INTERMUNDIAL XXI SL Correduría de Seguros (RDGSFP J-1541) e a Seguradora White Horse Insurance Ireland Dac., exercendo a sua atividade em Portugal em Livre Prestação de Serviços, registada na D.G. de Seguros y Fondos de Pensiones (MINECO), com o número J-1541.

O presente documento de informação constitui uma breve descrição do produto, pelo que, não contempla toda a informação sobre o seguro. A informação pré-contratual e contratual completa será disponibilizada na proposta de seguro e nas Condições Gerais e Particulares da Apólice. Para estar completamente informado, leia atentamente todos os documentos que lhe sejam entregues.

Em que consiste este tipo de seguro?

Em prestar assistência ao Segurado no decurso uma viagem garantida pelo seguro. Poderão ser prestados ao Segurado serviços de saúde ou reembolsadas despesas de tratamento de lesões ou doenças garantidas pelo seguro.



O que é que está garantido?

As principais garantias seguráveis são:

- ✓ Assistência médica e sanitária:
 - Portugal: 9.000 €.
 - Europa: 42.000 €.
 - Mundo: 42.000 €.
- ✓ Repatriação ou transporte médico de feridos ou doentes: ILIMITADO.
- ✓ Repatriação ou transporte de acompanhantes (2): ILIMITADO.
- ✓ Repatriação ou transporte do segurado falecido: ILIMITADO.
- ✓ Regresso antecipado por falecimento de um familiar: ILIMITADO.
- ✓ Regresso antecipado por hospitalização de um familiar mais de 5 dias: ILIMITADO.
- ✓ Regresso antecipado por sinistro grave no lar ou no local de trabalho do segurado: ILIMITADO.
- ✓ Prolongamento de estadia em hotel por prescrição médica (100 €/dia): 1.000 €.
- ✓ Deslocação de uma pessoa em caso de hospitalização do segurado mais de 5 dias: ILIMITADO.
- ✓ Despesas de estadia da pessoa deslocada em caso de hospitalização da pessoa segurada superior a 5 dias (70 €/dia): 700 €.
- ✓ Prosseguimento de gastos médicos no regresso da viagem: 9.000 €.
- ✓ Prolongação de estadia por quarentena médica devida a COVID-19 (200 €/dia): 2.000 €.



Que não está garantido?

- As garantias e prestações que não tenham sido solicitadas ao SEGURADOR e que não tenham sido efetuadas por ou com o seu acordo, salvo em caso de força maior ou de impossibilidade material demonstrada.
- ✗ Os sinistros provocados por dolo do SEGURADO, do TOMADOR DO SEGURO, dos BENEFICIÁRIOS ou das pessoas que viagem com o SEGURADO.
- ✗ Os sinistros ocorridos em caso de guerra, manifestações e movimentos populares, atos de terrorismo e sabotagem, greves, detenções por parte de qualquer autoridade por delito não derivado de acidente de circulação, restrições à livre circulação ou qualquer outro caso de força maior, a menos que o SEGURADO prove que o sinistro não tem relação com tais acontecimentos.
- ✗ A prática desportiva de qualquer tipo, desde que não se tenham contratado as modalidades "VIAGEM COM ATIVIDADE DE TURISMO ALTERNATIVO" ou "VIAGEM COM ATIVIDADE DESPORTIVA" e apareçam expressamente especificadas nas Condições Particulares da apólice.
- ✗ Despesas médicas relacionadas com acidentes que sobrevenham à prática de competições desportivas, oficiais ou privadas, assim como os treinos ou provas, expedições desportivas e as apostas, salvo as corridas populares como amadores.
- ✗ As doenças e acidentes devidos ao exercício de uma profissão de carácter manual ou que exija um esforço físico intenso.



Há alguma restrição da cobertura?

- ! Salvo o indicado nas garantias de assistência destas Condições Gerais, os factos, enfermidades e doenças crónicas, pré-existentes ou congénitas, assim como as suas consequências padecidas pelo SEGURADO anteriormente à entrada em vigor da apólice.
- ! O resgate em montanha, mar ou deserto se o arranque da operação for inviável.
- ! Despesas médicas relacionadas com acidentes que sobrevenham à prática de competições desportivas, oficiais ou privadas, assim como os treinos ou provas, expedições desportivas e as apostas, salvo as corridas populares como amadores.
- ! Gravidez, salvo complicações imprevisíveis nas primeiras 24 semanas de gestação.



Onde estou garantido?

O seguro terá validade no âmbito territorial descrito nas Condições Particulares, considerando-se, com carácter geral:

- ✓ **Âmbito LOCAL:** aquele que tenha a origem e o destino da viagem segurada dentro do mesmo país.
- ✓ **Âmbito CONTINENTAL:** aquele que tenha a origem e o destino da viagem segurada dentro do mesmo continente geográfico. No caso de viagens com origem na Europa, considerar-se-á âmbito continental quando o destino da viagem seja algum dos países do Litoral do Mediterrâneo (Argélia, Chipre, Egito, Israel, Líbano, Líbia, Marrocos, Palestina, Síria, Tunísia, Turquia e Jordânia), sempre que assim se especifique nas Condições Particulares da apólice.
- ✓ **Âmbito MUNDIAL:** aquele que tenha a origem e o destino da viagem segurada em países de diferentes continentes geográficos.



Quais são as minhas obrigações?

- Pagar o prémio atempadamente e nas condições estipuladas no contrato.
- O TOMADOR ou o SEGURADO deverão comunicar, no decorrer do contrato assim que possível, a alteração dos fatores e circunstâncias declaradas que possam agravar o risco e sejam de tal natureza que, se tivessem sido conhecidas pelo SEGURADOR no momento da solicitação do contrato, não o teria celebrado ou teriam sido incluídas condições mais gravosas.
- O TOMADOR, ou o SEGURADO, deverão comunicar ao SEGURADOR a ocorrência do sinistro no prazo máximo de sete dias, contados a partir da data em que o mesmo ocorreu ou foi conhecido.
- Assim que ocorrer um facto que possa dar lugar às prestações cobertas pela Apólice, o SEGURADO deverá, sem exceção, entrar em contacto com o serviço telefónico de urgência estabelecido pelo SEGURADOR, indicando o seu nome, número de apólice, local e número de telefone onde se encontra e uma descrição do problema a expor.
- O SEGURADO deve fornecer todas as provas que sejam razoavelmente solicitadas sobre as circunstâncias e as consequências do sinistro, de forma a que o Segurador possa efectuar as prestações garantidas pela Apólice.
- O TOMADOR e/ ou o SEGURADO deverão utilizar todos os meios que estejam ao seu alcance para diminuir as consequências do mesmo.



Quando e como tenho de efetuar os meus pagamentos?

O Segurado está obrigado a pagar o prémio no momento da formalização do contrato. Dependendo do acordo celebrado entre as partes, o prémio poderá ser pago através de débito directo, transferência bancária ou multibanco.



Quando começa e quando termina a cobertura?

Este contrato inicia-se às 00:00 horas do dia indicado nas Condições Particulares da apólice, cessando os seus efeitos às 24:00 horas da data que esteja assinalada como termo nas Condições Particulares.

No que respeita às garantias do seguro e salvo previsão em contrário nas condições particulares:

- 1) A garantia de Despesas de Anulação entrará em vigor às 24:00 horas do dia de contratação do seguro e finalizará a sua cobertura no momento em que o SEGURADO tenha iniciado a viagem segurada.
- 2) As restantes garantias da Apólice terão efeito unicamente enquanto o SEGURADO se encontre deslocado em viagem fora da sua localidade de residência habitual.

Não obstante, para a sua entrada em vigor, será condição imprescindível que se tenha pago o prémio correspondente.



Como pode terminar o contrato?

As Partes, havendo justa causa, podem resolver o presente Contrato a todo o tempo, por intermédio de carta ou de qualquer outro meio do qual fique registo escrito.